

LEI Nº 648, DE 13 DE MAIO DE 2020

“Cria adicional de formação superior, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o adicional de formação superior, a ser incorporado de forma permanente na remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, Agente Administrativo, Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A concessão do adicional de formação superior dependerá da comprovação, pelo servidor, de possuir curso superior regulamentado pelo Ministério da Educação – MEC ou que venha a ser concluído no curso de sua vida funcional.

Art. 2º - O adicional de formação superior será concedido no percentual de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. O adicional de formação superior será incorporado ao vencimento do servidor, servindo de base nos direitos estatutários a serem auferidos e nos descontos previdenciários devidos.

Art. 3º - A concessão do adicional de formação superior dependerá da adoção pelo servidor das seguintes providências em âmbito administrativo:

I – Requerimento formalizado ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos;

II – Comprovação da conclusão do curso superior presencial; e


III – Estar em efetivo exercício no cargo.

Art. 4º - A concessão do adicional de formação superior, após comprovado os requisitos legais, será efetivado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (13/05/2020).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 648/2020 datada de 13 de maio de 2020 que “*Cria adicional de formação superior, e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 13/05/2020.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 13 de maio de 2020.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração